



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Bananeiras.

O CONSELHOR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.594/12 que institui o SINASE. Resolve:

Art. 1º - Criar comissão intersectorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Conforme previsto no art. 8º da Lei Federal 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Rute Helena Periaçu de Freitas Ribeiro - SCFV

Ledna Maria Jerônimo Fernandes - Secretária de Saúde

Karina Azevedo Gomes de Leon - Secretária de Turismo e Cultura

Adriana Bezerra Cavalcanti M. Nóbrega - Secretária de Educação

Ermendes Fernandes da Silva - Secretária de Desenvolvimento Rural e Pecuária

II - Representantes da Sociedade Civil:

Valtílene Soares Santos do Nascimento - Conselho Tutelar

Josimara Fontes Rocha - Conselho Tutelar

Geferson Lucena Ferreira - NUCA

Heloísa dos Santos Tavella Marques - CMDCA

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e/ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

- Promover, de acordo com o art. 7º, §2º da Lei Federal 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
- Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantias de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
- Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para a sua devida implementação;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 19 de novembro de 2021.

Heloísa dos Santos Tavella Marques
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Bananeiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal Nº 668/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, e a deliberação, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião do dia 08 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Bananeiras

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 23 de novembro de 2021.

Heloísa dos Santos Tavella Marques
Heloísa dos Santos Tavella Marques
Presidente do CMDCA